



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Cristinápolis

LEI Nº 214/94
De 03 de maio de 1994

Reajusta vencimentos e salários do
pessoal da Administração Municipal
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO
DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Ficam reajustados os valores de ven-
cimentos e salários dos Servidores da Administração Pública Muni-
cipal, Estatutários, Celetistas, Comissionados, Ativos e Inativos
em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de abril de 1994.

Art. 2º - O valor do salário Família do pes-
soal Estatutário também será reajustado na forma do artigo ante-
rior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristinápo-
lis, em 03 de maio de 1994.


BONIFÁCIO COSTA

Prefeito em Exercício